



SENADO FEDERAL

**Gabinete do Senador Eduardo Gomes**

SF/22769.95496-06

## **RELATÓRIO N° , DE 2022**

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre a Mensagem (SF) nº 20, de 2022 (Mensagem nº 144, de 2022, na origem), da Presidência da República, que submete à apreciação do Senado Federal, em conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 9º da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e o art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, a indicação da Senhora ANA CAROLINA ARGOLLO NASCIMENTO DE CASTRO para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Ricardo Medeiros de Andrade.

Relator: Senador **EDUARDO GOMES**

Vem ao exame desta Comissão a Mensagem (SF) – MSF nº 20, de 2022 (Mensagem nº 144, de 1º de abril de 2022, na origem), em que o Presidente da República submete à apreciação dos membros do Senado Federal o nome da Senhora Ana Carolina Argolo Nascimento de Castro para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), na vaga decorrente do final do mandato do Senhor Ricardo Medeiros de Andrade.



SF/22769.95496-06

O objeto da MSF nº 20, de 2022, cumpre o que determina o art. 52, inciso III, alínea “f”, da Constituição Federal, que atribui a esta Câmara Alta a competência privativa para aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de titulares de cargos públicos que a lei determinar. Cumpre, também, o disposto no art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre a gestão de recursos humanos nas Agências Reguladoras, o qual impõe que os diretores dessas agências sejam brasileiros, de reputação ilibada e notório conceito no campo de sua especialidade. Além disso, exige que cumpram requisitos específicos, devendo ser escolhidos pelo Presidente da República e por ele nomeados, após aprovação pelo Senado Federal.

Acompanham a Mensagem os documentos e informações especificados nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

O *curriculum vitae* da indicada, anexado à mensagem, registra que a Sra. Ana Carolina Argolo Nascimento de Castro se graduou em Geologia pela Universidade de Brasília (UnB) e concluiu pós-graduação *lato sensu* em Geoprocessamento Ambiental pela mesma Universidade e em Gestão e Tecnologias Ambientais pela Universidade de São Paulo (USP).

A experiência da Sra. Ana de Castro se concentra no setor privado, especialmente no desempenho de atividades de consultoria ambiental, tanto como empregada em empresas do ramo como no exercício autônomo da profissão.

O currículo da indicada também informa a atual ocupação como Diretora do Departamento de Desenvolvimento Sustentável na Mineração, da Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral do Ministério de Minas e Energia

Na argumentação escrita anexada à Mensagem, exigida pelo art. 383, inciso I, alínea *c*, do RISF, a candidata ressalta sua experiência ambiental no setor mineral e sua especialização em Geoprocessamento Ambiental, que resultou em dissertação com o tema “Disponibilidade hídrica potencial na área urbana da região administrativa de São Sebastião – DF para auxílio da gestão hídrica”. Informa possuir 10 anos de experiência profissional.

Nos demais documentos anexados à MSF nº 20, de 2022, a Sra. Ana Carolina Argolo Nascimento de Castro declara: (1) não ter parentes que exercem ou exerceram atividades públicas ou privadas vinculadas à sua atividade profissional; (2) ter participação societária e ter exercido a função de administradora nas empresas “Me Leva Comércio Varejista de Alimentos Saudáveis” e “Sialo Geologia e Meio Ambiente”; (3) possuir situação fiscal regular no âmbito das fazendas distrital e federal, conforme certidões anexadas; (4) não possuir ações judiciais em que figure como ré ou autora; (5) não ter atuado, nos últimos cinco anos, em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais e em cargos de direção de agências reguladoras; e (6) não incorrer nas vedações e preencher os requisitos estabelecidos pelos arts. 8º-A e 5º, respectivamente, da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000.

Assim, tendo em vista o histórico pessoal e profissional apresentado e aqui resumido, comprovado pela documentação enviada, entendemos dispor esta Comissão de informações para deliberar sobre a nomeação da Senhora ANA CAROLINA ARGOLLO NASCIMENTO DE CASTRO para o cargo de Diretora da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/22769.95496-06  
|||||